



Goiânia, 15 de Dezembro de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TR N.º 009/2025**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de calçada e acessibilidade externa e interna de acordo com o projeto executivo, atendendo a legislação em vigor e aos pré-requisitos de edificação sob necessidades normativas, Leis, Decretos, RDC's a serem realizadas no Centro de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade - CEAP SOL.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando a necessidade de adequação urgente da estrutura física de acesso do CEAP-SOL, conforme as diretrizes de acessibilidade.

Por se tratar de uma unidade hospitalar pública com meta de ser referência no tratamento de doenças infecciosas, o CEAP-SOL deve ser dotado de uma estrutura física que garanta o fácil e seguro acesso a todos os seus usuários (pacientes, acompanhantes e colaboradores).

Atualmente, demonstramos preocupação com as estruturas de acesso existentes, que em grande parte estão sem o devido calçamento ou apresentam desníveis e trincas entre as placas de concreto.

Cabe ressaltar que a falta de acessibilidade ao espaço construído pode ocasionar acidentes, como quedas, e contribui para a exclusão espacial e social, em desacordo com a NBR nº 9.050/2004 da ABNT e a legislação vigente, em especial o Decreto Federal nº 5.296/2004. A necessidade de um

empreendimento acessível é ainda maior em um ambiente hospitalar, considerando usuários com deficiência permanente, aqueles temporariamente com dificuldades de locomoção (cadeiras de rodas, macas) e pacientes com mobilidade ou sentidos prejudicados devido a tratamentos.

Deste modo, será realizada a adequação do calçamento externo e interno, de acordo com o projeto a ser implementado, visando garantir as condições de acessibilidade em toda a unidade, desde as calçadas de acesso à edificação até a área interna, incluindo a recepção.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá:

Executar o serviço de concretagem do calçamento interno e externo da unidade Ceap-Sol, de acordo com o projeto executivo devidamente aprovado, respeitando Leis e Normas que regem tais serviços, garantindo segurança a transeuntes e colaboradores durante o processo de execução do calçamento.

Fornecer a lista de materiais detalhadamente com os custos unitários de cada material/insumo para realização dos serviços.

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pelo setor de manutenção do CEAP-SOL em todas as etapas da execução, o qual poderá a qualquer momento solicitar explicações sobre materiais e serviços e o qual deterá a total autonomia sobre os trabalhos a serem executados.

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e cronograma na realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, ao setor de manutenção.

A CONTRATADA por meio do gestor indicado, deverá acompanhar a execução do projeto garantindo seu enquadramento legal e apresentar declaração quanto



ao atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, ou outra legislação específica.

Áreas Compreendidas por esta Proposta: Passeio dimensionamento e sinalização para adequação para calçada; Definição dos pontos para aplicação de guias rebaixadas, braile em corrimãos, rampas e demais.

Áreas de Embarque e Desembarque Localização e sinalização.

Acesso a Edificação: Identificação de desníveis e de irregularidades nos pisos;

A empresa CONTRATADA executará toda/qualquer obra/reforma de adequação das calçadas ou qualquer acesso (se for o caso), como rampas e demais pontos acessíveis para completa instalação do sistema de acessibilidade interna e externa da unidade, de acordo com o projeto executivo.

A CONTRATADA deverá, emitir por meio de seu Responsável Técnico a devida ART de execução, dos serviços ora realizados devidamente registrada junto ao CREA/GO ou CAU/GO

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa com registro ativo no CREA-GO ou CAU/GO, que possua profissional habilitado e capacitado, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), comprovando assim a execução do objeto deste contrato.

As empresas participantes desse certame OBRIGATORIAMENTE deverão realizar uma visita técnica (ANEXO) a unidade, onde poderá observar in loco todos os aspectos necessários para a elaboração da proposta e para a execução

dos serviços. A visita deverá ser pré-agendada com o Setor de Manutenção, entrar em contato com o Setor (62) 3201-9277 – ramal 9277 para agendamento.

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, local de içamento e instalação do contêiner necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de projeto deverá ser executado dentro de um prazo 60 (sessenta) dias, condicionado ao contrato de Termo de Transferência de Gestão TTG 003/13 e seus aditivos, entre o SES-GO e o Instituto Sócrates Guanaes.

5. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na **Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011**, suas alterações e demais normas pertinentes;

A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar **TODOS** os equipamentos de trabalho, de proteção **individual e coletiva**, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no Ceap-Sol;

A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação comprobatória de capacidade técnica e liberação de trabalho mediante o envio das documentações dos profissionais, **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO** dos profissionais, equipamentos de segurança individual - EPI's, Registro dos empregados bem como a ordem de serviço dos trabalhos;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos (quedas e demais) e elétricos;

Indicar um coordenador/supervisor das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade;

Para a realização dos serviços na unidade Ceap-Sol a CONTRATADA deverá apresentar-se na portaria da unidade Ceap-Sol com seus colaboradores devidamente uniformizados, com documento de identificação com foto e crachá de identificação;

A CONTRATADA deverá vir a unidade para realizar a manutenção in-loco, sem custos, para realizar os devidos reparos sob demanda;

A empresa deverá atender a todas as exigências normativas quanto a segurança do trabalho (trabalho em altura, confinado, etc...) referente a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e ASOs.

A CONTRATADA deverá prover todas as condições de saúde e segurança a seus colaboradores e correlatos, para realização das atividades de forma a criar barreira contra acidentes do trabalho;

A CONTRATADA obriga-se a cumprir as normas de direito do trabalho e também todas as de Segurança e Saúde Ocupacional- SSO, sendo:

Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Gerenciamento de Riscos – PGR(s);

Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO(s);

Cópia do(s) último(s) ASO(s) realizado(s) pelo(s) seu(s) empregado(s), principalmente, devidamente valido(s) e de acordo com o PCMSO vigente;

Cópia(s) oficiais atualizada(s) da(s) Ficha(s) de entrega de Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI(s) do(s) seu(s) empregado(s);

Cópia(s) oficiais atualizada(s) do(s) Cartões de Vacina dos empregados que estarão em atividade.

Em casos de atividades consideradas de alto risco, sob a avaliação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da contratante, deverão ser emitidas Analise Preliminar de Risco - APR/Permissão de Trabalho – PT. A CONTRATADA deverá disponibilizar EPIs e EPCs de Categoria Especiais como cinto de segurança, cones, linhas de vida, fita de demarcação, coletes refletivos a seus colaboradores, além dos seguintes critérios:

Trabalho com eletricidade: seguir requisitos da NR10 (apresentar curso de capacitação da NR10 e registro profissional) (Se for o caso);

Trabalho com máquinas e equipamentos: seguir requisitos da NR12 (curso de capacitação) (Se for o caso);

Em casos de acidentes do trabalho ocorridos nas dependências da unidade Ceap-Sol, deverá A CONTRATADA registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT em todas as plataformas legalmente necessárias inclusive e-Social, e após o registro, assinatura do emitente e do colaborador, entregar uma via oficial ao SESMT local, no prazo não superior a 15 dias a partir da data do evento.

Também deverá A CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega devida, treinamento quanto ao uso e a manutenção do fornecimento de todos os EPI's e EPC's comumente necessários para as devidas atividades realizadas.

Observação 1: todas as solicitações de serviço que envolver atividades de risco deverão passar por validação do SESMT da CONTRATANTE.

Observação 2: os empregados das empresas contratadas deverão passar por orientação do SESMT da CONTRATANTE antes de iniciarem as atividades nas dependências do hospital.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda, controle e segurança de todas as suas ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros utensílios destinados a execução dos serviços;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de todos e quaisquer peças, ferramentas, material de limpeza, e demais pertinentes ao trabalho executado.

A CONTRATADA deverá implementar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos;

A empresa concorrente deverá apresentar, na mesma ocasião da apresentação da proposta comercial toda documentação de habilitação elencada, sob pena de desclassificação.

Apresentar declaração (ANEXO I) de vistoria prévia das dependências onde os serviços irão ser prestados que deverá ser realizado até (03) três dias antes da apresentação da proposta. Necessário agendar visita técnica junto ao Setor de Contratos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

8. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

Não conter rasuras ou emendas;

A proposta deve estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo diretor atual da empresa, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

Os valores deverão ser apresentados em Reais;

Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

O prazo para apresentação da proposta será de acordo com o extrato de chamamento do ISG;

A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

Na proposta deverá constar forma de pagamento, prazo de pagamento e data de início da prestação dos serviços;



A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

9. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, item 6.6 “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

10. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços ora cotados serão prestados no Condomínio Solidariedade – Ceap/Sol;

Cumprir os prazos de execução dos serviços;

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 03/2013 CNPJ/MF nº 03.969-808/00008-46, com endereço na Av. Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa. Goiânia/GO, CEP:74325-100.

As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

William Henrique da Silva
Supervisor de Manutenção e Patrimônio
ISG / CEAP - SOL



ANEXO I

ATESTADO DE VISITA

O Ceap-Sol, vem por meio deste Atestado de Visita, Declarar que a empresa _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, enviou a este complexo hospitalar, profissional devidamente credenciado, para vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando obter total ciência das condições do local onde o serviço será prestado, a saber: Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declara que:

- Está ciente de todas as condições relativas à execução do serviço; e
- A execução do serviço será realizada em conformidade com o discriminado no Termo de Referência.

Goiânia ____ de ____ de ____.

De acordo:

ISG / CEAP-SOL

Nome do profissional credenciado pela empresa

CREA / CPF nº